



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, pela Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço GLOBAL**, às **9h00 do dia 2 de dezembro de 2019**, na Sala de Reuniões da prefeitura Municipal de Vera Mendes, situada na Cidade de Vera Mendes- PI, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preço, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas neste Edital.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Combustíveis, Lubrificantes e Outros Produtos Derivados de Petróleo** para toda a frota de Veículos Automotores **NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI**, para suprir demanda de abastecimento deste Município (Prefeitura e Secretarias Municipais) - Exercício 2020, com as seguintes quantidades e especificações:

Nº ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.
1	Óleo Diesel S500	Litro
2	Óleo Diesel S10	Litro
3	Gasolina Comum	Litro
4	Gasolina Aditivada	Litro

II. DO CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até 3 (três) dias antes de ocorrer o certame, os seguintes documentos:

2.1.1. Capacidade Jurídica:

- a) Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) gerente(s) ou diretor(es) responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas "a" a "d" do Art. 11, da Lei 8.212/1991;
- d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

2.1.3. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

2.2. Todos os documentos devem ser apresentados por cópia autenticada, exceto os extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, os quais poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

2.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

2.4. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

2.5. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação e, ainda, aquelas que estiverem em regime de falência e empresas em forma de consórcio, além daqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

III - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até o horário previsto para abertura dos envelopes do mesmo dia e no mesmo endereço marcado no preâmbulo deste edital para a realização da licitação, em 02 (dois) invólucros distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01- documentação e nº 02 – proposta.

3.2. Cada invólucro deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes à fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens anexos deste edital.

3.3. O licitante deverá comparecer ao local designado neste Edital contendo Cédula de Identidade e, em sendo representada no ato da licitação por terceiros, instrumento público de procuração.

3.4. O licitante deverá apresentar na data e horário indicado neste Edital, de forma lacrada:

a) O ENVELOPE 01 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº. 015/2019

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

b) O ENVELOPE 02 contendo as propostas de preços que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº. 015/2019

“PROPOSTA DE PREÇO”

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

4.5. São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01;

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b1) Os documentos descritos no subitem “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:
 - b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - b2) Certidão de Regularidade Estadual (Dívida Ativa e Tributos).
 - B3) Certidão de Regularidade Municipal (Dívida Ativa e Tributos).
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Certidão Eletrônica de Débitos e de Infrações Trabalhistas - Prova de Regularidade para com a SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho – Ministério da Economia;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal, a contar da sessão de abertura dos envelopes, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

b) Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal;

V – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Alvará de Funcionamento concedido pelo órgão Estadual ou Municipal competente;

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria 116/2000 e alterações posteriores se houver;

d) Atestado de Vistoria/Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros do estado sede da licitante.

4.2. Os documentos/certidões expedidos pelos órgãos da Administração Pública poderão ser emitidas pela Internet (Rede Mundial de Computadores), sendo válidas se contiverem a devida autenticação também via Internet, podendo ainda ter comprovada a veracidade através da Internet no ato da abertura dos envelopes-habilitação.

4.2.1. Os documentos acima relacionados que não sejam de emissão exclusiva pela Internet poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas, ou na folha junto ao original para confronto pela Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

4.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes desta licitação, com a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade em cartório/tabelionato.

4.5. Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no CNPJ.

4.6. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.6.2 Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

4.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da assinatura do contrato – LC 123/2006, Art. 42.

4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição - **LC 123/2006, Art. 43**.

4.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis – LC 123/2006, Art. 43, § 1º**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto mencionado no item 4.8.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação **LC 123/2006, Art. 43, § 2º**.

IV. DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ser datilografada ou impressa, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas;
- b) Deverá conter o nome, endereço e telefone da licitante;
- c) Deverá conter a especificação do objeto licitado e sua marca (produtos);
- d) Ter prazo de validade não inferior a 10 dias, a partir da entrega da proposta;
- e) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$);
- f) Assinatura do responsável legal pela licitante (proprietário, diretor, administrador etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

- 4.2. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital;
- 4.3. Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.
- 4.4. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.
- 4.5. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas as propostas.
- 4.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 4.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercado.
- 4.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

V. DO PROCEDIMENTO:

- 5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 5.1.1. A empresa licitante poderá fazer-se representar no ato da abertura dos envelopes (documentos de habilitação/propostas de preços) por quaisquer de seus representantes legais ou por pessoa capaz e com poderes para tanto passados através de procuração;
- 5.1.2. Em se dando a participação da licitante por procuradores, apresentar procuração e documento de identificação oficial com fotografia;
- 5.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.
- 5.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 5.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

5.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea “a”, inciso I, art.109, da Lei 8.666/93.

5.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

5.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes das licitantes inabilitadas.

5.8. No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

5.9. Caso não haja oposição por parte dos participantes ou interposição de recursos, todo o processo será realizado em uma única sessão, comunicando-se de imediato o resultado, ocasião em que se iniciará o prazo para eventuais recursos.

VI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços GLOBAIS cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente edital.

6.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.

6.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Vera Mendes vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMADO:

7. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, são estimadas em R\$ 395.250,00 e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – Exercício 2020.

7.1 **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

VIII. DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. A licitante adjudicatária deverá entregar/fornecer **Combustíveis e Outros Produtos Derivados de Petróleo** para toda a frota de Veículos Automotores do Município de Vera Mendes – PI (Prefeitura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Secretarias Municipais), **NO MUNICÍPIO DE PICOS – PI, mediante ordem de Fornecimento**, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

8.2. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e emissão de Recibo, em até 30 (trinta) dias, correspondente ao produto/serviço fornecido, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

8.3. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar, às suas expensas, o(s) produtos(s) que vier(em) a ser(em) requisitado(s), sendo que o ato do recebimento não implicará sua aceitação.

8.4. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada produto(s) de acordo com os padrões de qualidade, obrigando-se a repor aquele(s) que apresentar(em) dano(s) que comprometam a qualidade, a quantidade e o envasamento dos Produtos na forma e condições licitadas.

IX. DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do (s) objeto (s) licitado (s), conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, o Município de Vera Mendes - PI aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

9.2.1 ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o ente federal, independentemente da aplicação de multa moratória.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do ente.

9.2.2. SUSPENSÃO

a) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM o Município de Vera Mendes – PI.

b) A suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Vera Mendes - PI poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

c) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

d) **Por 6 (seis) meses** nas seguintes hipóteses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

e) - **Por 1 (um) ano**:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

f)- **Por 2 (dois) anos** quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

V - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar objetivos da licitação.

VII - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

9.2.3. MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

9.2.4. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

9.2.5 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

9.2.6 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM o Município de Vera Mendes – PI.

a) A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vera Mendes – PI, será proposta se anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

b) A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Município de Vera Mendes – PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação.

c) A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vera Mendes – PI poderá ser proposta pela mesma, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

d) As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

X. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

10.1. Reserva-se ao Município de Vera Mendes a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

XI. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

11.1. O Edital poderá ser impugnado:

7.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

11.1.2. Por qualquer pessoa licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Maiores informações sobre o presente edital poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Vera Mendes.

12.2. A publicação do presente certame dar-se-á através dos meios legais previstos na Lei 8.666/93, em seu artigo 21.

12.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

Vera Mendes - PI, 21 de novembro de 2019.

LUIZA DOS SANTOS BORGES
Presidenta da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N° 015/2019
Processo Administrativo n° 026/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL – VERA MENDES/PI

N° ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. PREVISTO	VLR. TOTAL PREVISTO
1	Óleo Diesel S500	Litro	35.000	3,85	134.750,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	35.000	3,90	136.500,00
3	Gasolina Comum	Litro	10.000	4,72	47.200,00
3	Gasolina Aditivada	Litro	16.000	4,80	76.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL PREVISTO R\$					395.250,00

Vera Mendes - PI, 8 de novembro de 2019.

LUIZA DOS SANTOS BORGES
Presidenta da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

Processo Administrativo nº 026/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

Att. – Comissão Permanente de Licitação-CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assino a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

Processo Administrativo nº 026/2019

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços de n.º 015/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N° 015/2019

Processo Administrativo n° 026/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

Att. – Comissão Permanente de Licitação-CPL

(Razão Social da Empresa/Nome), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assino a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

Processo Administrativo nº 026/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação-CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º/2019

Processo Administrativo nº 026/2019

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 015/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA/FORNECEDOR TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUANDO EM VIAGEM AO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E REGIÃO - EXERCÍCIO 2020.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, com sede na rua São Sebastião, 780, bairro Centro, Vera Mendes-PI, CNPJ nº. 01.612.615/0001-31, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MILTON DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal de Vera Mendes – PI, inscrito no RG sob o nº 1288403 SSP-PI e CPF sob o nº 48993859353, domiciliado na rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64.568-000, Vera Mendes-PI, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, com sede à bairro - devidamente inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual nº, ora representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93, bem como vinculado ao Edital de **Tomada de Preços nº 015/2019, Processo Administrativo nº 026/2019**, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO por força do presente instrumento, se obriga a fornecer, **NO MUNICÍPIO DE PICOS – PI**, ao CONTRATANTE, os bens especificados nos itens do Anexo I do Edital (**Combustíveis, Lubrificantes e Outros Produtos Derivados de Petróleo** para toda a frota de Veículos Automotores **NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI**, para suprir demanda de abastecimento deste Município (Prefeitura e Secretarias Municipais) - Exercício 2020), conforme Planilha Orçamentária, do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora do CONTRATADO.

1.3 – Visando atendimento da legislação vigente a contratada se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (Certidão conjunta da Receita Federal), com a Justiça do Trabalho (CNDT) e com o FGTS, enviando à Contratante suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 - O fornecimento dos produtos ora contratados deverão ocorrer após a emissão da Ordem de Fornecimento, e EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE PICOS – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Importa o presente contrato, no valor global fixo e irrevogável de R\$..... (.....), decorrente dos bens e dos preços unitários e totais definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, na Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI. A fonte de recursos específicos está consignada no Orçamento Geral do Município – Exercício 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E GARANTIA

5.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

5.2 - O fornecimento incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído no prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - Não havendo a substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data da assinatura do mesmo, findando em **31/12/2020**, ou com o fornecimento completo do bem proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

8.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Vera Mendes-PI, de de 2019.

MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF